



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO N° 109/2024
REFERENTE INEXIGIBILIDADE N° 03-2024.

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ANTONIO VILSON BERNARDI**, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **MARINA VEICULOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 94.089.398/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Paulo Ricardo Acker, CPF/MF sob 278.378.310-04, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NO CONCERTO DA EMBREAGEM DA DUCATO PLACA IZG 1C52 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE.

ITEM 1- 2,000 UN FLUIDO DE FREIO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 87,48

VALOR TOTAL: R\$ 174,96

ITEM 2- 60,000 UN OLEO 5W30

VALOR UNITÁRIO: R\$ 7,72

VALOR TOTAL: R\$ 463,20

ITEM 3- 1,000 UN RETENTOR

VALOR UNITÁRIO: R\$ 145,28

VALOR TOTAL: R\$ 145,28

ITEM 4 -1,000 UN BATENTE SUSPENSÃO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.071,26

VALOR TOTAL: R\$ 3.071,26

ITEM 5- 1,000 UN ELEMENTO FILTRO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 279,89

VALOR TOTAL: R\$ 279,89

ITEM 6- 1,000 UN FILTRO DO OLEO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 155,57

VALOR TOTAL: R\$ 155,57

ITEM 7- 1,000 UN FILTRO ANTI POLEN

VALOR UNITÁRIO: R\$ 100,00

VALOR TOTAL: R\$ 100,00

ITEM 8- 2,000 UN DISCO DIANTEIRO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 610,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.220,00

ITEM 9- 1,000 UN CILINDRO ATUADO

VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.332,48

VALOR TOTAL: R\$ 2.332,48

ITEM 10- 1,000 UN BOMBA DA EMBREAGEM

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.265,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.265,88
ITEM 11- 1,000 UN EMBREAGEM DE DIREÇÃO
VALOR UNITÁRIO: R\$ 4.252,53
VALOR TOTAL: R\$ 4.252,53
ITEM 12- 1,000 UN OLEO CAMBIO
VALOR UNITÁRIO: R\$126,36
VALOR TOTAL: R\$ 126,36
ITEM 13- 1,000 UN ELEMENTO FILTRA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 335,89
VALOR TOTAL: R\$ 335,89
ITEM 14- 1,000 UN JOGO DE PASTILHA DE FREIO
VALOR UNITÁRIO R\$ 1.446,79
VALOR TOTAL: R\$ 1.446,79
ITEM 15- 1,000 UN MÃO DE OBRA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 2.050,00
VALOR TOTAL: R\$ 2.050,00

1.2 A aceitação e o recebimento das mercadorias, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto contido na Lei Federal nº 14.133/21.

1.3 O pagamento será efetuado a prazo, por meio de depósito eletrônico de acordo com a entrada do recurso da merenda escolar mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais, onde deverá constar o número desta Inexigibilidade Nº 03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do contrato é de R\$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais), sendo o pagamento efetuado após entrega, mediante emissão da nota de empenho e documentos fiscais.

2.2 – Os documentos fiscais deverão ser entregues na Tesouraria da Prefeitura, após as mercadorias serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O recebimento será mediante fiscalização, por servidores da Secretaria da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2048-manutenção sec saúde
339030- material de consumo
339039- outros serviços de terceiros

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O contrato não poderá ser alterado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Trabalho feito direto na agência de Fw.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Solicitar a entrega dos produtos à **CONTRATADA**, dentro do prazo de vigência do presente contrato;
- b) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização será feita pelo Setor de Engenharia.

CLÁUSULA NONA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecer os bens na forma estabelecida no presente instrumento;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega do bem e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Inexigibilidade n.º 03/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As partes elegem o Foro da Comarca de IRAÍ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Iraí, 12 de agosto de 2024.

Município de Iraí
Antônio Wilson Bernardi
Contratante

MARINA VEICULOS LTDA
Paulo Ricardo Acker
Contratado

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessoria Jurídica OAB: 35.297